



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
Protocolo Nº: 1150/2015
Processo Administrativo Nº 069/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **28 de abril de 2015**, com início às **14h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **14h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 DO OBJETO:

2.1 Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2.2 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;

3 PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante,

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A autenticação de documentos perpetrada pelo Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do produto a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, a marca e demais especificações;
- c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, entre 05 (cinco) a 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes:

Obs. Para as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital;
- c)** For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93;

8.4 Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.5 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.6 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.7 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.4 (nove ponto quatro) do Edital, devendo constar as especificações dos itens, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item e o preço global.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual e Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g)** Termo de declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



h) Termo de declaração assinado pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que a licitante se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) para a empresa que se enquadrar nesta situação e pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Microempresas (ME), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. A não-regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 14 do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 As declarações acima deverão ser devidamente assinadas pelo proprietário e/ou sócio proprietário, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração, com poderes específicos para o fim.

9.3 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) a contar da data de sua expedição.

9.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

9.5 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2015
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.5.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

12.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

12.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

12.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

12.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

13.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

13.4 Os itens cotados deverão ser novos. Não serão aceitos itens usados ou reconicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

13.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

13.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

13.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



13.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo por prazo superior a 06 (seis) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

13.10 Os itens, sujeitos a garantia técnica, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

13.11 Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

- a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

14.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

14.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

14.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

17 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

17.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



19 DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou quem esta designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

19.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

20 DO CONTRATO:

20.1 A(s) empresa(s) adjudicatária(s) dos itens com prazo de garantia deverá firmar contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

20.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

20.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

20.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

20.5 O contrato terá vigência até o término do prazo de garantia.

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

21.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

22 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

22.1 A Fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

22.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos itens, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento do especificado no Edital e seus anexos.

22.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 Caberá a empresa adjudicatária:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- a) Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.
- b) prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- c) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Arcar com o extravio dos materiais, equipamentos ou suprimentos antes de sua recepção pelo Município;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- j) Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais, equipamentos e suprimentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

23.3 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

23.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.6 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.7 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, do produto ou equipamento, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam o serviço público.

23.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

23.9 Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II – Ata de Registro de Preços e**
- ANEXO III – Minuta Contrato.**

Santo Augusto-RS, 07 de abril de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA JUSTIFICATIVA:

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DO OBJETO:

Contratação, através de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

3.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

3.4 Os itens cotados deverão ser novos. Não serão aceitos itens usados ou recondicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

3.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

3.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo por prazo superior a 06 (seis) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

3.10 Os itens, sujeitos a garantia técnica, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

3.11 Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

4 DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

4.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

4.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

4.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.

b) prestar garantia no prazo constante da descrição do item.

c) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Arcar com o extravio dos materiais, equipamentos ou suprimentos antes de sua recepção pelo Município;

f) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;

g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;

j) Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais, equipamentos e suprimentos, antes de realizar sua proposição de preços;

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

5.2 Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos itens;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

7 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT. MÁXIMA	V.UNIT. REF. (R\$)
1	Bateria CR2032 para placa mãe.	Un	50	5,29
2	Bucha do rolo de aquecimento para impressoras multifuncionais Ricoh MP 171 e MP 201SPF.	Un	15	13,95
3	Caixa de som multimídia USB, na cor preta ou prata, potência de 3 Watts, 110v.	Un	50	21,49
4	Cartucho de tinta colorida para impressora HP Deskjet F380, All-in One multifuncional, nº 22, original, embalagem 15ml.	Un	60	67,43
5	Cartucho de tinta para impressora HP Officejet 4500, tinta preta, embalagem de 4 ml.	Un	60	49,62
6	Cartucho de tinta original impressora Canon IP 1900, preto 30.	Un	40	70,52
7	Cartucho de tinta original, HP Officejet 4500, colorida, embalagem de 9 ml.	Tb	100	77,61
8	Cartucho de tinta original, para impressora CANON IP 1900, colorido, C31, nº31.	Un	50	91,76
9	Cartucho de tinta original, para impressora Deskjet 845C, nº 6625, tinta colorida.	Un	50	110,88
10	Cartucho de tinta original, para impressora Deskjet 845C, tinta preta.	Un	50	54,32
11	Cartucho de tinta original, para impressora HP C4280/4360, nº 74XL, cor preta, embalagem 18ml.	Un	50	107,50
12	Cartucho de tinta original, para impressora HP C4280/4360, nº 75XL, tinta colorida, embalagem 12ml.	Un	50	107,76
13	Cartucho de tinta original, para impressora HP Deskjet 2050, tinta preta.	Un	50	34,00
14	Cartucho de tinta original, para impressora HP Deskjet 2050, tinta colorida.	Un	50	38,29
15	Cartucho de tinta original, para impressora HP Officejet J3680 All-in-one, colorido 22B.	Un	60	68,54
16	Cartucho de tinta original, preta, imp. HP Officejet J3680 all-in-one, preto 21B.	Un	50	37,95
17	Cartucho de tinta preta imp. HP Deskjet F380, All-in-one multifuncional, nº 21, contendo 15 ml, original.	Un	50	64,83
18	Cartucho de tinta, original, colorida, para impressora HP Deskjet D 4360.	Un	50	59,28
19	Cartucho de toner CE285A preto, para impressora HP Laserjet Multifuncional M1132MFP.	Un	30	150,15
20	Cartucho de toner original para impressora Brother DCP 8085 DN TN 650.	Un	37	249,48
21	Cartucho de toner original para impressora Xerox Phaser 3125 (Toner 106R01159).	Un	60	311,91
22	Cartucho de toner original, para impressora Samsung SCX 4521F, multifuncional laser, capacidade de 3.000 cópias.	Un	50	184,46
23	Cartucho de toner para impressora Ricoh AFICIO MP 201, SPF, original, embalagem com 230gr, preto, com rendimento médio de 7.000 impressões.	Un	30	99,80
24	Cartucho de toner para impressora Samsung ML 2165, remanufaturado.	Un	70	117,28
25	Cartucho de toner original, preto, para impressora multifuncional Brother DCP-8157DN, TN3392.	Un	20	151,34
26	Cartucho de toner, original, impressora Brother DCP 7040.	Un	40	158,67
27	CD RW virgem/regravável.	Un	100	2,82
28	CD virgem.	Un	200	0,86
29	Cilindro para impressora Brother DCP 8085	Un	12	25,37
30	DVD RW virgem, capacidade 4,7GB, 120minutos.	Un	250	3,59
31	DVD virgem.	Un	200	1,15
32	Estabilizador 1000VA com entrada 115V/220V; bivolt; 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T); proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura; filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; tensão nominal de entrada: 115V/220V e tensão nominal de saída: 115V; frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz) Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	25	178,67
33	Fones de Ouvido Supra Auricular headphone, com acabamento de cabeça e ouvidos acolchoados, potência máxima de 1000mW, impedância de 320Ohms, conexão via P2, sensibilidade de 108db/mW, som estéreo.	Un	120	62,79
34	Fonte de Alimentação ATX 500W 20 + 4 Pinos. Padrão ATX12V V2.31; 2 Saida SATA; 3 Saida IDE; 1 Saida Floppy Drive; Suporte a PCI-E 16X e 8X; Controle interno de Velocidade; Neon Laranja; Chaveamento Manual 110/220V. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	30	144,36

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



35	Fotocondutor, original, com cilindro, para impressora Brother DCP-8085DN,(Toner TN 580/650).	Un	10	155,33
36	Kit 4 cores - Refil de tinta para Impressora Multifuncional Epson L110 / L200 / L210 / L355 / L555. MODELO: T664420. COR: Preto/ Ciano/ Magenta/ Amarelo.	Un	25	159,12
37	Limpa contatos, em spray, embalagem de 210 ml.	Un	10	27,13
38	Modem Roteador ADSL 2+. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	25	120,91
39	Mouse óptico USB, scrool, compatível com os sistemas operacionais Windows XP e superior e Linux, com garantia de um ano após sua entrega.	Un	150	10,27
40	Mouse pad com apoio ergonômico em gel.	Un	150	27,12
41	Kit cilindro RICOH AFICIO 1515. Para uso em: AFICIO 1515, AFICIO 1515 F, AFICIO 1515 MF, AFICIO MP 161, AFICIO MP 161 F, AFICIO MP 161 SPF, AFICIO MP 171, AFICIO MP 171 F, AFICIO MP 171 LN, AFICIO MP 171 SPF, AFICIO MP 201 F. kit do fotorreceptor opc inclui: lâmina de limpeza do fotorreceptor, toalha de limpeza do rolo de carga, fotorreceptor opc, medidor do developer.	Un	5	150,74
42	Unidade de Imagem Completa Ricoh Afício 1515/1515F/MP 161/MP 171/MP 201 Original Ricoh.	Un	5	604,97
43	Cartucho de toner 260 gr. ORIGINAL Ricoh AF 1113/1015 Gestetner 1312/1502.	Un	15	132,66
44	Rolo de aquecimento para impressoras multifuncionais Ricoh MP171 e 201SPF	Un	5	154,00
45	Rolo de pressão, para impressoras multifuncionais Afício Ricoh MP171 e MP201SPF.	Un	5	186,35
46	Unidade de cilindro, DR3302, para impressora Brother DCP 8157DN.	Un	10	360,50
47	Unidade de cilindro DR620, para impressora multifuncional Brother DCP8085DN.	Un	10	354,16
48	Unidade de fusão completa, original, composta com as seguintes peças,1 rolo fusor, 2 buchas do rolo fusor,1 rolo de pressão,2 buchas rolo de pressão, 3 unhas de separação, 1 termistor, 1 rolo de transferência, para impressora multifuncional BrotherDCP-8085DN.	Un	10	419,66
49	Unidade de fusão completa, original, composta com as seguintes peças,1 rolo fusor, 2 buchas do rolo fusor,1 rolo de pressão,2 buchas rolo de pressão, 3 unhas de separação, 1 termistor, 1 rolo de transferência, para impressora multifuncional BrotherDCP-8157DN	Un	10	468,90
50	HD externo, portátil, 1 TB, para armazenamento de dados, entrada USB3.0, compatível com USB 2.0 e com Windows e MAC.	Un	3	325,66
51	HD interno 1 terabyte: Tipo de interface SATA2/ SATA/ SATA3, tamanho do buffer 64 MB, velocidade de rotação 7200 RPM.	Un	3	396,65
52	Memória RAM, DDR2, 2GB.	Un	15	169,20
53	Memória RAM, DDR3, 2GB.	Un	15	111,07
54	Placa PCI Wireless 150 Mbps.	Un	15	58,55
55	Placa de vídeo DDR2, 1GB.	Un	10	151,81
56	Placa de vídeo DDR3, 1GB.	Un	10	195,66
57	Switch ethernet 10/100 Mbps, 16 portas	Un	5	199,53
58	Switch ethernet 10/100 Mbps, 24 portas.	Un	5	519,71
59	Tonner original DSM415/MP171, embalagem em garrafa, cor preto.	Un	10	82,66
60	Unha da fusão para impressoras multifuncionais Ricoh MP171 E Mp 201SPF.	Un	10	26,00
61	Fonte de alimentação padrão ATX versão 2.0 Coletex com 250 W reais, padrão ATX com 24 pinos (20 + 4 pinos), podendo ser usada em placas mãe de 20 ou 24 pinos no cabo de alimentação.Cooler de 80 x 80 mm, diminuindo a propagação de ruídos e sons incomodáveis. Alimenta até 2 periféricos IDE, 2 de alimentação SATA, 1 conector para floppy drive, 1 de alimentação auxiliar com 4 pinos. Fonte com entrada de energia Bi-volt com chave seletora de 115/230 V, baixa emissão de ruídos. Acompanha cabo de força no novo padrão de tomadas brasileiro NBR 14136.	Un	25	114,96
62	Monitor LED 18,5" (com Base); Características do Produto: Tecnologia LED Backlight; Eco Mode, Picture Boost, DCB, Ultra High DCR (Contraste Dinâmico- 20.000.000:1); Acabamento em Black Piano; Menu OSD com Interface Gráfica Amigável (tipo ícones de celular); Tempo de Resposta (5 ms); Peso Líquido: 2,9 Kg / Bruto: 3,9 Kg. Cor preta. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	8	398,35
63	Micro Computador (PC), Processador: Core 540 (3.06Ghz) 4 núcleos, LGA 1156, Barramento: 1333MHz FSB, Cache: 4 MB L3. Memória RAM: 4GB DDR3, Placa Mãe: Soquet LGA 1156. HD: 1 TB SATA 2 7200RPM. Drives: DVD-RW, Rede:10/100/1000mbps, Som: On Board, Vídeo: Onboard. Teclado: PS/2 Padrão ABNT2 Multimídia, Mouse: Ótico Padrão 2 botões e Scroll PS2, 4 Entradas USB sendo 2 traseira/ 2 frontais (mínimo). Rede Onboard 10/100/1000, Cx de Som. Monitor LED 18,5". Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	10	1.826,00
64	Nobreak 1500 VA, em 1 (nobreak+estabilizador+filtro de linha, autonomia aproximada a 25% de carga, pode ser usado mesmo na ausência de energia elétrica, recarga automática das baterias com 6 níveis de proteção, surtos de tensão, subtenção, sobretensão, proteção contra curto-circuito, proteção contra descarga total de bateria. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	3	827,03
65	Notebook, processador Intel Core i5 4210U, 4ª geração, velocidade do processador de 1,7GHz, memória cache de 3 MB, sistema operacional Windows 8.1, placa de vídeo Intel HD-Graphics 4400, placa de vídeo On-Board, HD de 500GB, memória RAM de 4 GB DDR3, tela de 14" LED, resolução máxima de imagem de 1366x768 Pixels, conexões sem fio Wi-Fi e Bluetooth 4.0, entradas e saídas Ethernet (RJ-45) - HDMI - USB2.0 e	Un	2	1.791,07

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



	USB3.0 - Áudio, 3 entradas USB, Leitor/Gravador DVD-RW, Leitor de cartão de memória SD, webcam e microfone interno. Com garantia mínima de 01 (um) ano.			
66	Notebook, processador Intel Core i3 3217U 3ª geração, velocidade do processador de 1,8GHz, memória cache de 3MB, sistema operacional Windows 7 Profissional, placa de vídeo Intel HD Graphics On-Board, HD de 500GB, memória expansível até 4GB, memória RAM de 4GB DDR3, tela de 14" LED, resolução máxima de imagem de 1366x768Pixels, conexões sem fio Wi-Fi, Entradas e saídas USB - Ethernet (RJ-45) - Áudio - HDMI - VGA, com 2 portas USB, leitor/gravador DVD-RW, leitor de cartão de memória SD, webcam e microfone interno. Com no mínimo 01 (um) ano de garantia.	Un	2	1.188,33
67	Projektor multimídia de Mesa, Luminosidade 2700 lumens, Lâmpada 200W UHE. Lente: Distância de Projeção:0,88 - 10,44 metros (100" a 3m de distância) / Tamanho da Imagem: 23" - 350" / Foco: manual / Zoom:1 - 1.35 (digital), Contraste: Até 10000:1. Número de Pixels: 480.000 pontos (800 x 600) x 3 Conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); Controle: RS-232 x 1 / Saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1. Contem: Controle Remoto e Pilhas; Cabo VGA; Cabo de Força e Manuais em CD. Bivolt. Dimensões aproximadas do produto - 7,7x29,7x23,4cm. Peso líq. aproximado 2,4kg. Acompanha bolsa adequada para transporte. Com adaptador LAN Wireless. Garantia mínima do fornecedor 36 meses.	Un	2	2.275,36
68	Suporte para Projetor Multimídia, modelo tripé com bandeja, com regulagem de altura e inclinação para melhor posicionamento da imagem. Dimensões da Bandeja: 400x360x15mm; Capacidade: 10Kg Peso: 5,60Kg. Acabamento: Preto ou Cromado. Altura Mínima: 0,80Cm. Altura Máxima: 1,40Cm. Garantia mínima do fornecedor de 01 (um) ano.	Un	1	143,85
69	Cartucho de toner compatível para impressora Xerox Phaser 3125 (Toner 106R01159).	Un	5	76,62
70	Cartucho de Toner Ricoh Aficio 200 Aficio 250 2580, Ricoh Aficio 200 Copier Toner Cartridge 20D, 885154.	Un	10	117,94
71	Cartucho de Toner Kyocera TK1147 TK1140 TK1142 com Chip, FS1135, FS1035, FS1135MFP.	Un	10	167,33
72	Pen Drive, com conexão USB, com memória de 8GB, com mais de 3cm de comprimento.	Un	10	19,23
73	Placa de vídeo Ati Rage XI Quad, com 4 saídas, PCI. Garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	5	300,58
74	Púlpito em Acrílico Puro 100% Cristal, torre modelo semi-sextavada, nas medidas: 1,09m altura, 45 cm largura e 35 cm de profundidade. Com prateleira em acrílico cristal, mesa e base reforçada em 8,0 mm espessura.	Un	1	1.808,25
75	Cartucho de Tinta preto, para impressora HP Deskjet F4480 CC640WB Nº60, embalagem Original 4,5ml.	Un	15	46,42
76	Cartucho de Tinta colorida, para impressora HP Deskjet F4480 CC643WB Nº60, embalagem Original 4,5ml.	Un	20	67,23
77	Cartucho de Tinta Epson T140420 T140 T1404 Amarelo TX620FWD TX560WD T42WD Original 10 ml.	Un	30	59,29
78	Cartucho de Tinta Epson T1403 T140320 T140 Magenta T42WD TX620FWD TX560WD Original 10 ml.	Un	30	59,29
79	Cartucho de Tinta Epson T140 T140220 T1402 Ciano TX560WD T42WD TX620FWD Original 10 ml.	Un	30	59,29
80	Cartucho de tinta Preto Epson 140 T140120.	Un	30	90,24
81	Cartucho de tinta para impressora HP PSC 1410 All-in-one - C9352AB Nº22 Tricolor, original, embalagem com 6ml.	Un	20	64,27
82	Cartucho para impressora HP PSC 1410 All-in-one - nº21 Preto C9351CB - original, embalagem com 6ml.	Un	10	49,07
83	Cartucho de Tinta para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1515, nº662 Tricolor - CZ104AB - HP, original, embalagem com 2ml.	Un	20	50,07
84	Cartucho de Tinta para impressora HP Deskjet Ink Advantage 1515, nº662 Preto - CZ103AB - HP, original, embalagem com 2ml.	Un	10	23,88

Santo Augusto-RS, 07 de abril de 2015

ZAIRA DIAS MEIRELLES ROTILI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 029/2015

Processo Administrativo nº 069/2015

No dia ____ (____) do mês de _____ de 2015, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futuro fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e valores que seguem, resultante do **Pregão Eletrônico nº 029/2015 e Processo Administrativo nº 069/2015**, conforme especificações que seguem:

Item	Especificações	Unid	Qty. Máxima	V.Unit. (R\$)	Empresa

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

2.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

2.4 Os itens cotados deverão ser novos. Não serão aceitos itens usados ou recondicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

2.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

2.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

2.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo por prazo superior a 06 (seis) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

2.10 Os itens, sujeitos a garantia técnica, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

2.11 Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

- a)** A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;
- b)** O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;
- c)** O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;
- d)** Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DAS PENALIDADES:

4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

4.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.
- b) prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- c) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Arcar com o extravio dos materiais, equipamentos ou suprimentos antes de sua recepção pelo Município;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- j) Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais, equipamentos e suprimentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- l) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2015, de 07/04/2015.**

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Empresa

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



ANEXO III – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº _____ /2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação fornecimento de materiais, equipamentos e suprimentos de informática, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações e quantitativos que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- Entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português.
- prestar garantia no prazo constante da descrição do item.
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos materiais, equipamentos ou suprimentos antes de sua recepção pelo Município;
- A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os itens em que se verificarem desconformidade com o Edital e seus anexos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos;
- Verificar a disponibilidade ou não, dos materiais, equipamentos e suprimentos, antes de realizar sua proposição de preços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.2 Caberá ao Município:

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 029/2015 e a Proposta da CONTRATADA.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 Os itens solicitados deverão ser entregues, descarregados, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, sito na 2.º piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens entregues deverão atender as descrições contidas no Edital e apresentar todas as informações técnicas do produto e do fabricante, considerando “embalados em embalagens originais de fábrica que contenha as informações técnicas do produto e dados do fabricante”.

4.3 Os itens deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não se sujeitar a danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

4.4 Os itens cotados deverão ser novos. Não serão aceitos itens usados ou recondicionados ou remanufaturados, salvo se especificado no item.

4.5 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.7 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.8 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4.9 Os itens, sujeitos a validade, deverão apresentá-lo por prazo superior a 06 (seis) meses, contados da entrega, cujo prazo de validade deverá constar impresso na embalagem.

4.10 Os itens, sujeitos a garantia técnica, deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento em local designado.

4.11 Para os itens com garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

b) O atendimento deve observar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) nos item(s) _____, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da entrega total dos itens constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

6.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

6.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até o término do prazo da garantia, contado da entrega do(s) equipamento(s).

8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2015**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br



- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

10.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2015, de 07/04/2015 (Processo Administrativo nº 069/2015).**

12 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2015 e 2016, através do Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A Fiscalização do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura-SMEC ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

13.2 A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos itens, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento do especificado no Edital e seus anexos.

13.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2015

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF

CPF

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

